Copia - Certidão - Lº 179 fls. 249 e 250 - O Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, Serventuario do 4º Officio de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. Certifico que revendo o Livro de Notas existente em meu poder e cartorio sob o numero cento e setenta e nove, delle consta a folhas duzentos e quarenta e nove á duzentos e cincoenta a escriptura que me foi apontada e requisitada por officio numero trezentos e trinta e nove de nove de Novembro do corrente anno, do Presidente da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes do Ministerio da Fazenda, cujo teor é o seguinte: Escriptura de venda de huma fazenda denominada Valuco, que fazem José de Aguiar Seixas e sua mulher á Fazenda Nacional. Dd. - Saibam quantos virem o presente Instrumento de Escriptura de venda de huma fazenda, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e oito, aos vinte e cinco dias do mez de Outubro do mesmo anno, nesta cidade do Rio de Janeiro, em casa da residencia do Excellentissimo Conselheiro Procurador da Corôa, Soberania, e Fazenda Nacional, José Antonio da Silva Maya, onde eu Tabellião fui vindo, sendo ahi, compareceram como outorgantes vendedores José de Aguiar Seixas, por si, e na qualidade de Procurador de sua mulher D. Victoria Maria Baptista, em virtude da Procuração, que neste acto apresentou e que fica registrada no Livro de Registro N. cincoenta e nove a folhas cento e noventa e dois verso e como outorgado comprador o mesmo

Excellentissimo Conselheiro Procurador da Corôa, José Antonio da Silva Maya, reconhecido pelo proprio de que faz fé. E perante as testemunhas adiante nomeadas e assignadas pelos outorgantes foi dito: que elles são senhores e pacificos possuidores de huma data de terras na freguezia de Inhomerim de serra acima denominada "Tabaco" a qual faz frente ao Corgo Secco e fundos para a Sahe Boqueirão, confrontando por hum lado com o Morro encimado e pelo outro com Guilherme Francisco Rodrigues Braga, havida por compra que fizerão a Francisco da Costa Silva e sua mulher por escriptura lavrada nesta Nota, em oito de Agosto de mil oitocentos e trinta e quatro, e que da mesma forma que tem e possuem a dita data de terras, com todas as suas benfeitorias, livres e desembaraçadas de penhora, embargo, ou hypoteca, della fazem venda a Fazenda Nacional, representada neste acto pelo seu Procurador o sobredito Conselheiro authorisado pelo Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, de onze de Janeiro de mil oitocentos e trinta e sete, pela quantia de hum conto setecentos e cincoenta mil reis, que neste acto receberão em Notas das que actualmente giram, da mão de Candido José Fernandes, Pagador da Imperial Fabrica de Polvora, em virtude da Ordem que para esse pagamento lhe foi dada pelo Coronel Diretor da mesma fabrica José Maria da Silva Betancourt, pela Portaria de vinte e hum de Julho do corrente anno, que tudo neste acto me foi apresentado e que fica

registrado no Livro de registro á folhas cento no-
venta e quatro e cento e noventa e quatro verso,
de cuja quantia, que confessão perante as
testemunhas e acharão certa, disserão mais
dar plena e geral quitação a Fazenda
Nacional, para mais lhe não fazer pe-
dido em tempo algum e em consequencia
cedem e transferem todo o dominio, posse
e direito que tinhão na terra e benfeitorias
para que a haja, goze e disponha como sua
que fica sendo desde ora em diante e desde já
a hão por empossada em virtude desta
Escriptura e da clausula constituti; obri-
gando-se por suas pessoas e bens presente
e futuros a fazer-lhe esta Escriptura
sempre bôa, firme e valiosa, e a tirar a
paz e a salvo de quaesquer duvidas futu-
ras. E pelo Excellentissimo Outorgado Conselhei-
ro Procurador da Corôa Soberania e Fazenda
Nacional foi dito: que acceitava esta Escriptu
ra por parte da Fazenda Nacional, para el-
la compra e suas benfeitorias e esta Es-
criptura de contracto para se reger os de-
vidos termos da incorporação aos Proprios
Nacionaes. E logo me foi apresentado o
Aviso do theor seguinte: Sendo a ser incorpo-
rada nos proprios Nacionaes da Fazenda deno-
minada Valhos, de cuja compra foi vossa
Senhoria encarregado fiquei na intelligencia
de que della se não deverá pagar Siza na
conformidade do respectivo Regimento e da
sua representação. Deus Guarde a V. S. Pa-
ço em vinte e cinco de Agosto de mil oitocen-

tor e trinta e oito. Miguel Calmon du Pin e Almeida. E de como assim disse cerão faço este Instrumento nesta Nota que lhes li e acceitarão e por me ser distribuida em virtude e acto de Setembro do corrente. E assignaram com as testemunhas Camillo Lazaro dos Guimarães e Antonio Francisco Machado e Eu João Marques Bertigão. José Antonio da Silva Maya - José de Agosto Lemos - Antonio Francisco Machado - Camillo Lazaro dos Guimarães. Nada mais se continha em dita escriptura aqui bem e fielmente transcripta por certidão, que conferi e por achal-a em tudo igual e conforme da subscrevo e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1922. Eu Arnaldo Emiliano Pereira do Lago, escrevente juramentado o escrevi. Em tempo declaro que não leva sello por ser requisitada por officio pela Fazenda Nacional. E eu Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, o subscrevo e assigno. Belisario Fern.s da Sa Tavora. Estava o carimbo - Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora - Tabellião - Nov 14 1922. R Buenos Ayres, 46 - Rio de Janeiro. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 6 de Agosto de 1923.

José Leite Soares Junior - 3º escripturario do Thesouro Nacional - Foi apresentado Bacharel da Cunha Vasconcellos, encarregado do cadastro 4º posto fiscal federal do Juruá, Acre.